

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO.**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001449-15.2012.8.21.0037/RS

EXEQUENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADO: FABIANO LEO DA SILVA

LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Site: www.arremate.lel.br/virtual

Cadastro prévio necessário no site é obrigatório.

DATA HORA E LOCAL

Abertura – 31 de outubro 2025 às 06h00m00s.

Encerramento – 17 de novembro de 2025 a partir das 18h

No site www.arremate.lel.br/virtual

Obrigatório o cadastro prévio no site. Se homologado o cadastro e liberado o acesso ao site do leilão o uso do login e senha é exclusivamente de responsabilidade do licitante, também é de única e inteira responsabilidade do licitante a oferta correta de lances em especial a digitação do lance. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, Leiloeiro(a) e Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Em havendo lances dentro dos três minutos finais ocorrerá prorrogação de mais três minutos.

BEM/AVALIAÇÃO

O bem imóvel descrito na matrícula nº 4.212 do Registro de Imóveis da comarca de Uruguaiana, RS. Composto por um uma sala comercial no térreo, um salão no segundo pavimento e um apartamento no terceiro. Rua José Garibaldi, 2671, São Miguel.

AVALIAÇÃO: Todo o imóvel em R\$ 400.000,00

VALOR MINIMO PARA HOMOLOGAÇÃO

A metade do valor da avaliação.

FORMA DE PAGAMENTO

Em 24h.

1. A vista.
2. Parcelado, com entrada mínima de 25% da avaliação e saldo em até 30 vezes mensais corrigidos. (art 895 CPC).

TAXA DE LEILÃO

5% pelo arrematante.

VALOR DO INCREMENTO (lances)

Fixo. R\$1.000,00.

Ônus nos bens: Os de lei e expressos neste edital se for o caso. O arrematante receberá o bem livre e desembaraçado de ônus. Dividas de condomínio, tributárias, as propter rem e outros créditos sobre o mesmo bem ficam sub-rogados no preço pago pelo arrematante tudo na forma do Art 908 CPC e Art. 130 CTN. Também é o responsável, o arrematante, pelo pagamento de ITBI, custas e emolumentos de tabelionatos e demais taxas exigidas por órgãos diversos para a transferência da propriedade.

Verificações sobre o bem: o arrematante é o responsável único para apurar a localização do imóvel e pela pesquisa de eventuais ônus não mencionados neste edital.

Intimações: Tudo de acordo com art 889 CPC. Ficando devidamente intimados por este edital todos os executados/reclamados, cônjuges, sócios, ascendentes, descendentes, companheiros, coproprietários, condôminos, titulares de usufruto, uso, de habitação e todos os outros credores dos aqui executados.

Expedido em 02 de setembro de 2025. Marcos Vinicius Menezes Quadros, Leiloeiro Oficial JUCIS RS 123/96.